



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024



| PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º 60 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Altera dados do quadro do Art. 1º, da Lei No. 4.072, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e Art. 1º. Da Lei No. 4.074, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros, na forma de contribuições, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais".

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita do Município, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o quadro do Art. 1º, da Lei No. 4.072, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e § 1º. do Art. 1º. da Lei No. 4.074, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros, na forma de contribuições, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. No quadro que do Art. 1º, da Lei No. 4.072, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições, onde se lê: "Contribuição à Polícia Civil de Minas Gerais: R\$ 120.000,00", altera-se para "COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, para execução de Contribuição ao COMSEP/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Delegacia Regional de Manhuaçu": R\$ 120.000,00".

Art. 3º. O Art. 1º. da Lei No. 4.074, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros, na forma de contribuições, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.". – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP-Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Delegacia Regional de Manhuaçu, para

ser aplicado exclusivamente em obra de reforma e ampliação da sede local.

§ 1º. A movimentação financeira do recurso mencionado no caput será obrigatoriamente realizada em conta específica do COMSEP-Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, destinada a tal finalidade, pagos à medida da aprovação das medições da obra”.

Art. 4º. O Art. 2º. da Lei No. 4.074, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros, na forma de contribuições, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, se necessário, as naturezas de despesas e a ação relativas à aplicação mencionada nesta lei, abrindo as dotações específicas com seus respectivos valores junto ao orçamento do município.”

Art. 5º. O Art. 3º. da Lei No. 4.074, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros, na forma de contribuições, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para a manutenção dos repasses de que trata a presente lei serão utilizados recursos orçamentários vigentes, autorizada a suplementação, ou em sendo o caso, a abertura de crédito especial até os limites previstos nesta lei e na Lei No. 4.072, de 02 de dezembro de 2020”

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao Art. 2º, a 02 de dezembro de 2020 e quanto aos Arts. 3º, e 4º, a 10 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de junho de 2021.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° , DE 14 DE JUNHO DE
2021.**

**M.D. Exmo. Senhor Presidente,
D.D. Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras
Vereadoras,**

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei que “*Altera dados do quadro do Art. 1º, da Lei No. 4.072, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e Art. 1º. Da Lei No. 4.074, de 10 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros, na forma de contribuições, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais*”.

O presente Projeto de Lei visa permitir a possibilidade de repasse financeiro para o término do prédio onde está instalada a Regional da Polícia Civil, o que proporcionará mais conforto para a população da região, além de ampliar consideravelmente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Visa ainda a Contribuição para as atividades da mesma instituição, a Polícia Civil do Estado De Minas Gerais.

Por não se tratar de matéria que não demanda maiores questionamentos, além de ser um projeto de extenso alcance social, não se aplica maiores justificativas, visto que os nobres Edis já são convededores da realidade desta prestimoso instituição de nosso município e dos benefícios sociais por ela gerados.

Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei em sua íntegra.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

OFÍCIO N.: 0320/2021

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 14/06/2021

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei /2021, conforme texto anexo.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,



MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu

PROTOCOLO GERAL 187/2021
Data: 14/06/2021 - Horário: 13:51
Legislativo

EXMO. SENHOR VEREADOR

CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MG